



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: fauepg@faupeg.org.br  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento  
PONTA GROSSA – PARANÁ

**EDITAL N.º 27/2011**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE  
DIREITO PRIVADO DA ÁREA MÉDICA Nº. 03/2011**

**PREÂMBULO**

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – FAUEPG - instituída por Escritura Pública lavrada no Cartório Correia - 2º Tabelionato - da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, às folhas 101 a 114 do livro 323-E, em 04 de dezembro de 2006, dotada de personalidade jurídica de direito privado, constituída sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 8.964/2007, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.574.460/0001-35, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, 129, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, doravante denominada **FAUEPG**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Carlos Alberto Volpi, torna público que promoverá, em condições enunciadas neste Edital, processo de Credenciamento de Pessoa Jurídica na área médica e contratação, para prestar serviços no Hospital Municipal de Ponta Grossa Dr. Amadeu Puppi – doravante denominado **HOSPITAL**, na forma estatuída pela Lei n.º 8.666, publicada no Diário Oficial da União em 22 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, publicada no Diário Oficial da União em 9 de junho de 1994, pela Lei n.º 9.648, publicada no Diário Oficial da União em 28 de maio de 1998, Lei Complementar n.º 123, publicada em 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual n.º 15.608, publicada no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa em 16 de agosto de 2007, Decreto Estadual nº 4.507, publicado no Diário Oficial do Estado em 01 de abril de 2009, Portaria nº. 1286/93 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis.

**1 DO OBJETO**

O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas de Direito Privado da Área Médica, nos regimes e especialidades a seguir especificadas, para prestação de serviços no Hospital Municipal de Ponta Grossa Amadeu Puppi, na Cidade de Ponta Grossa – Paraná.

**2 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS**

A prestação dos serviços médicos será demandada em conformidade com os serviços ofertados a população pelo HOSPITAL, obedecendo-se os limites máximos de horas mensais, conforme especificação:



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: [faupeg@faupeg.org.br](mailto:faupeg@faupeg.org.br)  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento  
PONTA GROSSA – PARANÁ

Especialidade	Plantão Presencial			Plantão de Sobreaviso		
	por dia	por semana	por mês	por dia	por semana	por mês
<b>URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (PRONTO ATENDIMENTO E/OU PRONTO SOCORRO)</b>						
Primeiro Médico Plantonista	Até 16 hs/dia	Até 112 (segunda a domingo)	504	-	-	-
Segundo Médico Plantonista	Até 16 hs/dia	Até 112 (segunda a domingo)	504	-	-	-

## 2.1 Na Urgência e Emergência/Pronto Atendimento

Atender a todos os pacientes que procurarem o HOSPITAL, e/ou a ele encaminhados para atendimento, após terem passado pelo protocolo de acolhimento, nas condições a seguir enunciadas:

- Atender a todos os pacientes prestando os cuidados necessários a cada situação dentro dos preceitos da ética e boas práticas da medicina;
- Os médicos da emergência sempre que solicitados, deverão atender as intercorrências dos pacientes internados, sendo responsáveis por atender as urgência e emergências dos mesmos, dando suporte e comunicando o médico rotineirista (visitador) e/ou Diretor Técnico;
- Atender todos os leitos de observações (internamento de curto período para observação), fazendo evoluções, prescrições e dando destino adequado ao paciente com maior brevidade possível (desejável: 4 horas, no máximo). Entendendo-se por destino adequado o encaminhamento do paciente para a UTI do próprio HOSPITAL, para outro hospital, ou outro serviço que atenda a complexidade exigida para o caso ou para a residência do mesmo;
- Todos os pacientes deverão ser avaliados sempre que necessário e evoluídos em prontuário a cada hora, mediante assinatura e carimbo do médico responsável;
- Os encaminhamentos dos pacientes deverão se fazer acompanhar de toda a documentação necessária e suficiente para atender todas as normas vigentes no HOSPITAL;
- Os médicos deverão atender a sala de emergência e estabilização, onde haverá leitos devidamente equipados. O médico que atender o paciente e o internar nesta sala, será o responsável por ele enquanto permanecer nesta sala ou houver sua transferência ou a troca do Plantão. Os pacientes não deverão permanecer por mais de 04 (quatro) horas na sala da emergência e estabilização. Deverão ser encaminhados para a UTI do próprio HOSPITAL ou para outro hospital, ou serviço que atenda a complexidade do mesmo;
- Caso ocorra a troca do plantonista antes das 04 horas limítrofes, da permanência do paciente, o médico que assume o plantão, também assume o paciente;
- Todos os pacientes deverão ser avaliados sempre que necessário e evoluídos em prontuário mediante assinatura e carimbo;



**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa**

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: [faupeg@faupeg.org.br](mailto:faupeg@faupeg.org.br)  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento  
PONTA GROSSA – PARANÁ

- i) Ao realizar encaminhamento para outro serviço, o responsável deverá fazer contato telefônico e preencher toda a documentação exigida ou listada em protocolo;
- j) Os médicos do plantão são responsáveis por todos os pacientes instalados nas salas de observação (Ala Branca) e somente poderão deixar o plantão e os pacientes, quando efetivar a passagem do plantão aos seus substitutos. É importante lembrar que quem coloca o paciente no leito de observação é o responsável pelo mesmo até a troca de plantão;
- k) Garantir a permanência constante de, no mínimo, dois profissionais de medicina durante todo o período de tempo contratado, ficando à disposição da população para atendimento;
- l) Deverá ser apresentada uma documentação mínima (CPF, RG e CRM) de cada profissional alocado, pela empresa contratada à contratante, com o objetivo de identificação;
- m) Proporcionar tratamento condigno com os ditames do Conselho Regional de Medicina, e voltado ao respeito da dignidade humana e o direito de todo o cidadão ao acesso a saúde pública;
- n) O profissional médico deverá fazer uso do sistema informatizado do Município (TASY), para registro de atendimentos realizados, prescrições, prontuários etc;
- o) Toda a produção médica será avaliada através do sistema de informação;
- p) A Direção Técnica do HOSPITAL deverá possuir em tempo oportuno a relação de médicos que estarão prestando serviços no mês subsequente com suas respectivas escalas, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina, endereços e telefones de contato onde poderão ser localizados;
- q) O profissional médico responsável pelo atendimento deve efetuar o encaminhamento do paciente em caso de necessidade a outro estabelecimento de saúde, efetuando todos os procedimentos inclusive contato com a área médica do estabelecimento receptor;
- r) Pontos de atendimento básico na Urgência e Emergência/Pronto Atendimento:
  - 02 (dois) pontos de atendimento médico capacitados para atender toda a demanda, das 07:00 horas às 23:00 horas durante sete dias da semana durante todo o período de vigência do contrato;

## 2.2. Atribuições do Médico Plantonista

Os médicos plantonistas deverão se apresentar com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da troca do plantão para receber os pacientes e as intercorrências. Deverão estar devidamente uniformizados e asseados. Não poderá deixar o plantão antes da chegada do seu substituto. Além das funções já descritas anteriormente, terá como obrigações:

- Atender a todos os pacientes que forem acolhidos, dando-lhes atendimento ético, técnico e digno;
- Atender às consultas médicas a ele passadas, registrando todos em prontuário eletrônico disponível no HOSPITAL (TAZY).
- Disponibilizar conhecimento e meios a fim de resolver a situação;



**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa**

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: [faupeg@faupeg.org.br](mailto:faupeg@faupeg.org.br)  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento  
PONTA GROSSA – PARANÁ

- Realizar procedimentos de suporte à vida de modo apropriado, resolvendo a situação ou dando destino apropriado ao paciente;
- Realizar todos os procedimentos médicos que os pacientes necessitarem de acordo com a complexidade e capacidade do HOSPITAL, tais como:
  - ✓ Pequenas cirurgias;
  - ✓ Suturas;
  - ✓ Retirada de corpo estranho;
  - ✓ Sondagem vesical;
  - ✓ Sondagem gástrica;
  - ✓ Drenagem torácica;
  - ✓ Traqueostomia;
  - ✓ Entubação ora traqueal;
  - ✓ Monitorização;
  - ✓ Suporte básico à vida;
  - ✓ Estabilização dos pacientes;
  - ✓ Correção das obstruções das vias aéreas;
  - ✓ Drenas de abscessos;
  - ✓ Tamponamento nasal.
  - ✓ Tratamento dos vários tipos de choque;
  - ✓ Manutenção ventilatória, circulatória e neurológica;
  - ✓ Tratamento suportativo inicial às patologias neurológicas, traumatológicas, cardiológicas, metabólicas e psiquiátricas.

### **3 DOS VALORES A SEREM PAGOS**

- 3.1 **Na Unidade de Urgência e Emergência** (Pronto Socorro/Pronto Atendimento)
- Plantão e atividades em regime presencial - R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora;

### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

- 4.1 Poderão participar do credenciamento nas especialidades enunciadas no item 2, todas as pessoas jurídicas, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento público;
- 4.2 Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 4.3 Não poderão participar no Credenciamento os interessados concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.4 Não poderão participar no Credenciamento as pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial



**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa**

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: [faupeg@faupeg.org.br](mailto:faupeg@faupeg.org.br)  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento  
PONTA GROSSA – PARANÁ

da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

## **5 FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

- 5.1 Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no período de 07 de novembro a 17 de novembro de 2011, conforme publicação de aviso do presente instrumento no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa, Jornal Gazeta do Povo, Jornal da Manhã e no endereço eletrônico <http://www.faupeg.org.br>;
- 5.2 As inscrições serão efetuadas na FAUEPG, no endereço da Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP 84010.680 - Ponta Grossa - Paraná;
- 5.3 Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que cumprirem os requisitos deste Edital;
- 5.4 Os interessados poderão solicitar a inscrição junto a Comissão de Licitação da FAUEPG a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente da vigência do Credenciamento;
- 5.5 Os interessados para atenderem o Chamamento Público de Credenciamento, poderão ter acesso ao Edital das seguintes formas:
  - a) no endereço eletrônico <http://www.faupeg.org.br>;
  - b) enviando um fax para (042) 3220-3379 com os dados da pessoa jurídica : Razão Social, Endereço Comercial, Rua e CEP, Telefone e e-mail da pessoa jurídica para ser enviado o referido Edital;
  - c) fornecendo um CD ou *pen drive* a FAUEPG (Campus Central da UEPG – Bloco A – Sala A-25) para copiar o referido Edital;

## **6. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

- 6.1 A sessão pública de abertura de propostas (pré-qualificação) fica prevista para o dia 18 de novembro de 2011 com início as 14:00 horas, ocasião em que será lavrada ata com assinatura dos presentes;
- 6.2 Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão de Licitação, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos no Edital, permitindo vistas aos documentos pelos presentes a sessão;
- 6.3 Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado;
- 6.4 O resultado da pré-qualificação será divulgado no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa, Jornal da Manhã e no endereço eletrônico <http://www.faupeg.org.br>, passando a vigorar a partir dessa data o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação;



**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa**

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: [faupeg@faupeg.org.br](mailto:faupeg@faupeg.org.br)  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento  
PONTA GROSSA – PARANÁ

- 6.5 Os recursos não terão efeito suspensivo e deverão ser protocolados junto à Comissão de Licitação da FAUEPG, no endereço: Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 – Centro – CEP 84010.680 - Ponta Grossa – Paraná

## **7 DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

- 7.1 Para Credenciamento as Pessoas Jurídicas deverão apresentar os documentos na ordem a seguir descrita:
- a) requerimento para Credenciamento, conforme modelo contido no Anexo 1;
  - b) declaração de conhecimento do Edital, seus anexos, instruções e procedimentos conforme modelo contido no Anexo 2;
  - c) cópia do CNPJ;
  - d) cópia do Contrato Social (autenticada em Cartório);
  - e) declaração da pessoa jurídica nominando seus sócios;
  - f) cópia do Alvará de Licença (funcionamento fornecido pela Prefeitura), autenticada em cartório;
  - g) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal;
  - h) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
  - i) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da cidade sede da pessoa jurídica participante, com endereço eletrônico ou telefone e responsável para confirmar a autenticidade da mesma;
  - j) certidão Negativa de Débito – CND – emitida pelo INSS;
  - k) certidão negativa que prove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - l) cópia da cédula de identidade dos sócios gerentes (autenticada em cartório);
  - m) cópia do CPF dos sócios gerentes (autenticada em cartório);
  - n) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica;
  - o) declaração comunicando se houver suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP)
  - p) declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 anos exercendo trabalhos noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
  - q) declaração do proponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo contido no Anexo 3;
  - r) cópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM - dos sócios gerentes (autenticada em cartório);
  - s) cópia do diploma do médico responsável (autenticada em cartório);
  - t) cópia do certificado de especialidade reconhecida pelo Conselho Regional de Medicina - CRM - na área pretendida (autenticada em cartório);
- 7.2 Os profissionais médicos poderão ser inscritos em mais de uma especialidade, desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.

## **8 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**



**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa**

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: [faupeg@faupeg.org.br](mailto:faupeg@faupeg.org.br)  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento  
PONTA GROSSA – PARANÁ

Os interessados deverão efetuar a entrega dos documentos relacionados no item 7 à Comissão de Licitação da FAUEPG no período de 07 de novembro de 2011 a 17 de novembro de 2011, no horário das 08:15 às 11:45 horas e das 13:30 às 16:45 horas, no seguinte endereço: Fundação de Apoio à UEPG - FAUEPG - Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP 84010.680 - Ponta Grossa - Paraná - em envelope fechado com as seguintes indicações:

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FAUEPG  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE  
DIREITO PRIVADO DA ÁREA MÉDICA Nº. 02/2011  
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
NA ÁREA MÉDICA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PONTA GROSSA AMADEU  
PUPPI  
ENVELOPE Nº. 01 (DOCUMENTAÇÃO)  
PESSOA JURÍDICA  
INTERESSADA:.....  
ÁREA/ESPECIALIDADE:.....  
ENDEREÇO:.....  
TELEFONE.....E-MAIL.....

## **9 DOS RECURSOS**

- 9.1 Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa, Jornal da Manhã e no endereço eletrônico <http://www.faupeg.org.br>;
- 9.2 Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do Credenciamento e serão dirigidos ao Presidente da FAUEPG por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado;
- 9.3 O Presidente da FAUEPG, após receber o recurso e a informação da Comissão de Licitação, proferirá, também no prazo de até 3 (três) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa, Jornal da Manhã e no endereço eletrônico <http://www.faupeg.org.br>.

## **10 DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO**

- 10.1 A pessoa jurídica que atender a todos os requisitos previstos no presente Edital de Credenciamento será julgada habilitada na pré-qualificação e, portanto, credenciado na FAUEPG, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou;
- 10.2 O resultado da pré-qualificação será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial do Município de Ponta Grossa, Jornal da Manhã e no endereço



**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa**

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: [faupeg@faupeg.org.br](mailto:faupeg@faupeg.org.br)  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento  
PONTA GROSSA – PARANÁ

eletrônico <http://www.faupeg.org.br>, em prazo não superior a 3 (três) dias úteis;

- 10.3 Durante a vigência do presente Edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, a FAUEPG, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado;
- 10.4 A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 05 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou, a critério da FAUEPG, por via postal (sedex).
- 10.5 A análise da documentação deverá ser realizada em prazo de até 05 (cinco) dias corridos;
- 10.6 Os credenciados convocados para apresentar a documentação participarão normalmente dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pela FAUEPG;
- 10.7 O resultado da análise será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial do Município de Ponta Grossa e no endereço eletrônico <http://www.faupeg.org.br>;
- 10.8 A pessoa jurídica não aprovada na avaliação da documentação será descredenciada, sendo-lhe assegurada o contraditório e a ampla defesa;
- 10.9 A critério do Presidente da FAUEPG poderá ser encaminhado correspondência a prestadores de serviço em potencial, que gozem de boa reputação profissional, para que promovam o seu Credenciamento;
- 10.10 A cada 1 (um) ano ou outro prazo inferior, a FAUEPG poderá realizar credenciamento para novos interessados, quando republicará o Edital, podendo alterar regras, prazos e condições;
- 10.11 O Credenciamento não estabelece qualquer obrigação da FAUEPG em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a FAUEPG poderá denunciar o Credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

## **11 DOS PROCEDIMENTOS DO CADASTRO**

- 11.1 Ao requerer a inscrição no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO DA ÁREA MÉDICA Nº. 02/2011 o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 7 e seus subitens deste instrumento;
- 11.2 Os inscritos serão cadastrados por área de atuação e especialidades e, segundo a



**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa**

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: [faupeg@faupeg.org.br](mailto:faupeg@faupeg.org.br)  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento  
PONTA GROSSA – PARANÁ

avaliação técnica da Comissão de Licitação da FAUEPG, a partir dos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 e seus subitens do presente instrumento;

- 11.3 Aos inscritos será fornecido declaração ou certificado, renovável sempre que atualizarem o registro;
- 11.4 Durante a vigência do Credenciamento de que trata o presente Edital é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação;
- 11.5 Estando credenciado para um determinado serviço, o interessado poderá se pré-qualificar para outro serviço. Para tanto, poderá se valer do mesmo processo da pré-qualificação de seu primeiro credenciamento, salvo se para o outro serviço for exigida qualificação técnica diferente, caso em que deverá apresentar documentação que comprove possuir capacidade técnica para o novo serviço;
- 11.6 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

## **12 DO CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO**

- 12.1 As Pessoas Jurídicas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes junto a FAUEPG, conforme previsto no item 5 do presente instrumento, e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços;
- 12.2 As atividades de avaliação da documentação (pré-qualificação) terá início no dia 18 de novembro a partir das 14:00 horas pela Comissão de Licitação da FAUEPG e por técnicos por ela solicitados para agilizar os serviços, que fará a conferência dos documentos apresentados com os exigidos e homologará os credenciados, juntamente com o Presidente da FAUEPG;
- 12.3 Concluída a avaliação da documentação e no caso de haver mais pessoas jurídicas habilitadas do que o necessário para realização dos serviços, a Comissão de Licitação realizará sessão pública de sorteio para definir a pessoa jurídica a ser contratada para a prestação dos serviços, observando-se sempre o critério de rotatividade.
- 12.4 Caso houver a necessidade de contratação de todas as pessoa jurídica s habilitadas no Credenciamento não será realizado o sorteio;
- 12.5 O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo e todos os credenciados em situação regular poderão ser contemplados, mesmo não comparecendo ao evento, com exceção daqueles que se declararem impedidos ou assim forem considerados pela FAUEPG;



**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa**

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: [faupeg@faupeg.org.br](mailto:faupeg@faupeg.org.br)  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento  
PONTA GROSSA – PARANÁ

- 12.6 O Credenciamento para prestação de serviços no HOSPITAL é pelo período de 6 (seis) meses.

### **13 DO VALOR DO CONTRATO**

- 13.1 A remuneração pela prestação de serviços será procedida de acordo com o item 3, com recursos financeiros assegurados pelo Convênio nº 191/2011, celebrado entre o Município de Ponta Grossa, Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG – e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa - FAUEPG-.

### **14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

- 14.1 O valor dos serviços médicos indicados no item 2 não sofrerá reajuste pelo período de vigência do contrato, a contar da data da publicação do presente Edital;
- 14.2 Havendo necessidade de prorrogar os Contratos referentes ao presente Processo de Credenciamento, o valor poderá ser revisto com base nos índices acordados entre o Município de Ponta Grossa e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa - FAUEPG.

### **15 DA CONTRATAÇÃO**

- 15.1 Após ter sido publicada a Homologação emitida pela FAUEPG, ou após a convocação geral de todos os credenciados, dar-se-á início ao processo de contratação através da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente;
- 15.2 O fato da pessoa jurídica que visa ser credenciada ter sido habilitada para prestar os serviços para o atendimento de demanda não garante sua efetiva contratação pela FAUEPG;
- 15.3 A contratação da pessoa jurídica habilitada no Credenciamento somente poderá ocorrer por vontade da FAUEPG e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o Credenciamento;
- 15.4 A contratação decorrente do Credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/2007; Decreto Estadual nº 4.507/2009, Portaria nº. 1286/93 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis e os termos da minuta do instrumento contratual anexa ao presente Edital;
- 15.5 A direção da FAUEPG convocará o credenciado, a partir da homologação do Chamamento Público, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço,



**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa**

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: [faupeg@faupeg.org.br](mailto:faupeg@faupeg.org.br)  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento  
PONTA GROSSA – PARANÁ

sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei;

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pela FAUEPG, para representá-lo na execução do contrato;

- 15.6 O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no Edital de Credenciamento;
- 15.7 O instrumento contratual decorrente do Credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa e endereço eletrônico da FAUEPG, conforme disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **16 PRAZO DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 16.1 O prazo da vigência do contrato é pelo período de 6 (seis) meses podendo a critério da FAUEPG, com anuência do Município de Ponta Grossa, ser prorrogado até o limite de 6 (seis) meses, através de termos aditivos;
- 16.2 O critério de contratação da pessoa jurídica decorrerá dos serviços ofertados a população por parte do HOSPITAL, abrangendo áreas e especialidades médicas referidas neste Edital;
- 16.3 As obrigações decorrentes deste procedimento constarão de contrato bilateral a ser firmado com a pessoa jurídica credenciada, observando o contido na Lei n°. 8.666/93, e com as alterações na Lei n°. 8.883/94, e demais normas aplicáveis à matéria;
- 16.4 A pessoa jurídica contratada terá que prestar serviços médicos no período de vigência do contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pela direção do HOSPITAL;
- 16.5 A pessoa jurídica contratada deverá realizar a prestação dos serviços médicos, conforme a Rede Regionalizada e Hierarquizada de Prestação de Serviços SUS;
- 16.6 A FAUEPG emitirá a Ordem de Serviços para a realização dos mesmos.

## **17 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO HOSPITAL**

- 17.1 Definir, mediante escala médica, a quantidade de profissionais necessários para a realização dos serviços de plantão, cirurgias, internamentos, assistência médica, consultas especializadas, procedimentos e atendimentos e procedimentos solicitados e participação em escala de sobreaviso, em que a pessoa jurídica foi credenciada nos dias e horários de atendimento aos pacientes;
- 17.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que a pessoa jurídica contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;



**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa**

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: [faupeg@faupeg.org.br](mailto:faupeg@faupeg.org.br)  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento  
PONTA GROSSA – PARANÁ

- 17.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela pessoa jurídica contratada;
- 17.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- 17.5 Garantir o acesso e a permanência dos profissionais da pessoa jurídica contratada nas dependências do HOSPITAL quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato;
- 17.6 Implantar controle biométrico de frequência ao trabalho para o corpo clínico.
- 17.7 Fornecer os materiais, medicamentos e equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- 17.8 Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio de Comissão Gestora de Contratos, especialmente designada, na forma prevista no art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- 17.9 Aceitar ou rejeitar profissional médico designado pela pessoa jurídica contratada para a prestação dos serviços descritos no presente Edital;
- 17.10 Parágrafo único - Caso o profissional médico não seja aceito, a FAUEPG em conjunto com a Direção do HOSPITAL solicitará a substituição do mesmo sem ônus, ou poderá conseguir o mesmo com terceiro, deduzindo a despesa respectiva quando do pagamento.

**18 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA**

- 18.1 Responsabilizar-se pela realização dos serviços médicos de plantões, atendimentos, consultas especializadas, cirurgias, assistência e procedimentos solicitados, designando para tal profissional médico com diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, bem como com o devido registro no Conselho Regional de Medicina – CRM - e certificado de especialista nas respectivas áreas, quando exigido;
- 18.2 Prestar os serviços médicos de plantões, atendimentos, consultas especializadas, cirurgias, assistência e procedimentos solicitados no imóvel do HOSPITAL localizado à Rua Augusto Ribas 81 – Ponta Grossa – PR - nas quantidades, dias e horários definidos pela direção do HOSPITAL;
- 18.3 Prestar os serviços médicos, quando requisitados pelo HOSPITAL, a qualquer horário do dia ou da noite, mantendo o número de profissionais médicos por especialidades para a realização dos serviços;
- 18.4 Designar e informar a direção do HOSPITAL e a FAUEPG o nome do funcionário que



**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa**

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: [faupeg@faupeg.org.br](mailto:faupeg@faupeg.org.br)  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento  
PONTA GROSSA – PARANÁ

deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato;

- 18.5 Fornecer por escrito a direção do HOSPITAL, até o dia 28 de cada mês, a relação dos profissionais médicos que participarão da escala médica do mês subsequente para manter a prestação dos serviços de atendimento, na qual deverá conter, no mínimo, o nome completo do médico, o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina, endereço e telefones de contato para eventual localização;
- 18.6 Fazer registrar a frequência dos profissionais médicos no aparelho biométrico de controle de frequência disponibilizado no HOSPITAL, no dia e horário previsto na escala médica;
- 18.7 Informar com no mínimo 3 (três) dias de antecedência a direção do HOSPITAL, as necessidade de materiais, medicamentos e manutenção de equipamentos;
- 18.8 Dispor de capacidade técnica para a realização de todos os serviços credenciados;
- 18.9 Responsabilizar-se em relação aos seus profissionais médicos e ao serviço por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do Credenciamento;
- 18.10 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do HOSPITAL ou da FAUEPG ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 18.11 Manter durante o período de vigência do Credenciamento e do contrato de prestação de serviços todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- 18.12 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- 18.13 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pela direção do HOSPITAL ou pela FAUEPG;
- 18.14 Cumprir ou elaborar em conjunto com a direção do HOSPITAL o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 18.15 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do HOSPITAL e da FAUEPG, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 18.16 Manter as informações e dados da FAUEPG e do HOSPITAL em caráter de absoluta



**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa**

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: fauepg@faupeg.org.br  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento  
PONTA GROSSA – PARANÁ

confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

Parágrafo único - O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;

- 18.17 Efetuar a entrega da nota fiscal de prestação dos serviços devidamente preenchida com os serviços prestados e sem rasuras;
- 18.18 Encaminhar juntamente com a nota fiscal o quadro de detalhamento dos profissionais que prestaram os serviços, devidamente assinado, indicando nomes completos, funções, número do registro no CRM, especialidade/área, dias e horários da prestação do serviço e carga horária;
- 18.19 Efetuar o recolhimento pontual de todos os tributos federais, estaduais e municipais incluindo impostos, taxas, ônus e encargos, inclusive os de previdência social a que esteja obrigada por força de legislação deste contrato;
- 18.20 Facilitar, sob todos os pontos de vista, os trabalhos de fiscalização e controle da FAUEPG em conjunto com a direção do HOSPITAL, bem como a obtenção de quaisquer informações e esclarecimentos referente ao fornecimento dos serviços ora licitado;
- 18.21 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações da Contratada e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
- 18.22 Executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

## **19 DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 19.1 O objeto de prestação de serviços médicos será realizado no imóvel do HOSPITAL localizado à Rua Augusto Ribas 81 – Ponta Grossa – PR - nas quantidades, dias e horários definidos em escala médica elaborada pela direção do HOSPITAL;
- 19.2 A nota fiscal deverá conter 01 (uma) via para os serviços prestados, a qual deverá ser entregue no HOSPITAL localizado à Rua Augusto Ribas 81 – Ponta Grossa – PR - até o dia 05 de cada mês, relativa à prestação de serviços do mês anterior;
- 19.3 A Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal o número da respectiva Licitação – Credenciamento Público nº. 03/2011 – o estabelecimento bancário, o número da agência e da conta corrente onde o pagamento será creditado, ou por meio de boleto bancário;
- 19.4 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da documentação abaixo relacionada,



**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa**

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: [faupeg@faupeg.org.br](mailto:faupeg@faupeg.org.br)  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento  
PONTA GROSSA – PARANÁ

devidamente atualizada:

- a) Cópia do contrato;
- b) Requisições ou autorização que foram fornecidas pelo HOSPITAL;
- c) Certidão Negativa de Débitos do INSS – CND;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- h) Fotocópia das guias de recolhimento do FGTS, dos funcionários vinculados à execução do contrato, devidamente quitadas no mês de última competência;
- i) Quadro de detalhamento dos profissionais que prestaram os serviços, devidamente assinado, indicando nomes completos, funções, número do registro no CRM, especialidade/área, dias e horários da prestação do serviço e carga horária;
- j) Fotocópia das guias de recolhimento do INSS dos profissionais que prestaram os serviços contratados, devidamente quitadas no mês da última competência.

## **20 DO PREÇO/PAGAMENTO.**

- 20.1 Pela integral e satisfatória execução dos serviços a CONTRATADA receberá da FAUEPG a importância mensal contratual mediante depósito bancário;
- 20.2 O pagamento dos serviços prestados em conformidade com o presente Edital de Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área Médica nº 01/2011 será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a certificação da nota fiscal de prestação dos serviços.

## **21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 21.1 O atraso injustificado na entrega do objeto deste Credenciamento sujeitará o adjudicado à multa de 0.2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da Nota Fiscal por dia de atraso, até 15 (quinze) dias. Multa esta que será descontada da fatura a ser paga;
  - 21.1.1 Parágrafo único - A multa a que alude o subitem acima não impede que a FAUEPG rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93;
- 21.2 Pela não entrega total ou parcial do objeto, a FAUEPG, poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:
  - a) advertência;
  - b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Nota Fiscal;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FAUEPG pelo prazo de 02 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FAUEPG e Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção



**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa**

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: [faupeg@faupeg.org.br](mailto:faupeg@faupeg.org.br)  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento  
PONTA GROSSA – PARANÁ

aplicada com base no contido na letra "c";

- 21.3 As sanções previstas nas letras c) e d) do subitem anterior poderão também ser aplicadas às pessoa jurídica s que, em razão dos contratos regidos pela Lei n. ° 8.666/93:
- Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Credenciamento;
  - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a FAUEPG em virtude de atos ilícitos praticados;
- 21.4 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

## **22 DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE**

- 22.1 A avaliação da prestação dos serviços médicos junto ao HOSPITAL será procedida em conformidade com o parágrafo segundo, cláusula quinta do Termo de Convênio firmado com o Município de Ponta Grossa;
- 22.2 Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 22.3 O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas em Lei.

## **23 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 23.1 Perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n°. 8.666/93, a adjudicada que não atenda ao Chamamento no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, podendo a contratante convocar os Licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação;
- 23.2 Quando o contrato for realizado com pessoa jurídica localizada fora do Município de Ponta Grossa, deverá fazer constar o endereço e o telefone para o contato e as ligações telefônicas poderão ser feitas a cobrar;
- 23.3 Reserva-se a FAUEPG, o direito de revogar ou anular parcial ou totalmente o presente procedimento licitatório, visando o interesse da Administração Pública ou por vício de ilegalidade, assegurado ao licitante o direito ao contraditório e de defesa;
- 23.4 Quando o adjudicado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente dentro do prazo e condições estabelecidas no Edital, a



**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa**

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: [faupeg@faupeg.org.br](mailto:faupeg@faupeg.org.br)  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento  
PONTA GROSSA – PARANÁ

FAUEPG valer-se-á do disposto no Art. 64, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93;

- 23.5 Reserva-se a Comissão de Licitação, o direito de promover diligências destinadas a esclarecimentos ou complementar à instrução do procedimento licitatório, em qualquer fase de seu andamento;
- 23.6 Caso a Comissão de Licitação julgue necessária, poderá solicitar declarações de pacientes que tenham sido atendidos pela pessoa jurídica, comprovando a qualidade dos serviços prestados;
- 23.7 A Comissão Licitação, no interesse da FAUEPG/Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura deste procedimento licitatório;
- 23.8 A Comissão de Licitação poderá, até a data da entrega da nota fiscal, desclassificar em despacho fundamentado qualquer licitante, sempre que se tiver conhecimento de circunstâncias posteriores ao julgamento que desabone a idoneidade do mesmo, não cabendo ao desclassificado qualquer indenização;
- 23.9 Decairá do direito à impugnação do Edital o licitante que o aceitar sem ressalvas, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura das propostas;
- 23.10 Os contratos administrativos firmados com a FAUEPG regular-se-ão pelas normas instituídas nos Art. 54 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações da Lei nº. 8.883/94, como também, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente as disposições do Direito Privado;
- 23.11 Fica eleito o foro da Cidade de Ponta Grossa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas deste Credenciamento;
- 23.12 As informações complementares e os esclarecimentos relativos ao Credenciamento serão prestados pela Comissão de Licitação, no endereço já citado ou pelo telefone: (042) 3052-6456, no horário das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 16:45 de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail [faupeg@faupeg.org.br](mailto:faupeg@faupeg.org.br).

## **24 VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL**

O valor máximo admissível para os serviços previstos neste procedimento licitatório na data da abertura do envelope da Habilitação, de conformidade com o disposto no Artigo 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná, é o constante no item 2 do presente Edital.

## **25 ANEXOS INTEGRANTES**

Integram o presente instrumento os seguintes anexos:

- a) Anexo 1 - Modelo de requerimento para Credenciamento de pessoa jurídica;



**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa**

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: [faupeg@faupeg.org.br](mailto:faupeg@faupeg.org.br)  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento  
PONTA GROSSA – PARANÁ

- b) Anexo 2 - Modelo de declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos;
- c) Anexo 3 - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
- d) Anexo 4 - Modelo declaração de idoneidade;
- e) Anexo 5 - Modelo de declaração de emprego;
- f) Anexo 6 - Modelo de declaração de não existência de trabalhadores menores;
- g) Anexo 7 - Modelo de declaração de desistência de recurso;
- h) Anexo 8 - Modelo de minuta de contrato administrativo.

Ponta Grossa, PR 04 de novembro de 2011

Carlos Alberto Volpi  
Presidente da FAUEPG



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: fauepg@faupeg.org.br  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento  
PONTA GROSSA – PARANÁ

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE  
DIREITO PRIVADO DA ÁREA MÉDICA Nº. 02/2011**

**ANEXO 1**

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA**

(em papel timbrado/personalizado da pessoa jurídica )

À  
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E  
TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - FAUEPG

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área Médica nº. 01/2011, divulgado pelo Edital nº 11/2011 da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa – FAUEPG - objetivando a prestação de serviços médicos na área/especialidade de:

- i) .....
- ii) .....
- iii) .....

Razão Social:.....

Endereço Comercial.....

CEP:..... Cidade.....Estado.....

CNPJ:.....

Médico Responsável: .....

CRM do Médico Responsável..... Identidade (RG) do Médico

Responsável..... CPF do Médico Responsável.....

Ponta Grossa ...../...../2011.

*(assinatura do representante legal)*

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal)



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: fauepg@faupeg.org.br  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento  
PONTA GROSSA – PARANÁ

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE  
DIREITO PRIVADO DA ÁREA MÉDICA Nº. 02/2011**

**ANEXO 02**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL,  
SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS**

(Nome da Pessoa jurídica )..... CNPJ nº..... estabelecida  
à.....

..... (endereço completo), declara conhecer o Edital Nº 22/2011 de Chamamento  
Público para Credenciamento de Pessoa Jurídica de Direito Privado da Área Médica Nº  
02/2011 e seus anexos.

Ponta Grossa ...../...../2011.

*(assinatura do representante legal)*

\_\_\_\_\_  
(Nome do representante legal da pessoa jurídica )



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: fauepg@faupeg.org.br  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento  
PONTA GROSSA – PARANÁ

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE  
DIREITO PRIVADO DA ÁREA MÉDICA Nº. 02/2011**

**ANEXO 03  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS  
REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

AO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO  
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA -.FAUEPG

O representante legal da Pessoa jurídica ....., na  
qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **CHAMAMENTO  
PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA  
Nº02/2011**, instaurado pela FAUEPG - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa - declara  
para os fins de direito que a referida pessoa jurídica cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação exigidos no respectivo edital de Credenciamento.

Ponta Grossa ...../...../2011.

*(assinatura do representante legal)*

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal)

**Observação: a não apresentação desta declaração implicará na exclusão do  
interessado deste Credenciamento.**



**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa**

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: [faupeg@faupeg.org.br](mailto:faupeg@faupeg.org.br)  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento  
PONTA GROSSA – PARANÁ

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE  
DIREITO PRIVADO DA ÁREA MÉDICA Nº. 02/2011**

**ANEXO 04  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FAUEPG - FUNDAÇÃO DE APOIO AO  
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA .

O representante legal da Pessoa jurídica \_\_\_\_\_, na qualidade de  
Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Chamamento Público para  
Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área Médica Nº. 02/2011, instaurado pela FAUEPG  
- Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa - declara para os fins de direitos que a pessoa  
jurídica não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em  
qualquer de suas esferas.

Ponta Grossa- PR ...../...../2011.

*(assinatura do representante legal)*

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal)



**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa**

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: fauepg@faupeg.org.br  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento  
PONTA GROSSA – PARANÁ

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE  
DIREITO PRIVADO DA ÁREA MÉDICA Nº. 02/2011**

**ANEXO 5**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

(em papel timbrado/personalizado da pessoa jurídica )

Eu,..... (Nome do profissional)..... apresento essa declaração de emprego, cargo ou função, remunerada sob qualquer forma, ou serviços Federais, Estaduais, Municipais, Paraestatais, Sociedades de Economia Mista, Forças Armadas, Pessoas Privadas etc.

**1- Nome das Entidades Empregadoras**

- a)
- b)

**2- Natureza das atividades que exerce:**

- a)
- b)

**3- Horários ou compromissos de trabalho:**

- a)
- b)

**4- Locais de Trabalho:**

- a)
- b)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Ponta Grossa- PR ...../...../2011.

*(assinatura do representante legal)*

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal)



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: [faupeg@faupeg.org.br](mailto:faupeg@faupeg.org.br)  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento  
PONTA GROSSA – PARANÁ

## CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO DA ÁREA MÉDICA Nº. 02/2011

### ANEXO 06

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

AO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO DA FAUEPG -  
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E  
TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

O representante legal da Pessoa jurídica ..... na  
qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Credenciamento  
de Pessoa Jurídica da Área Médica, instaurado pela FAUEPG - Fundação de Apoio ao  
Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta  
Grossa - declara para os fins de direitos e sob as penalidades da lei que a referida pessoa  
jurídica cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ponta Grossa- PR ...../...../2011

*(assinatura do representante legal)*

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal)



**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa**

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: [faupeg@faupeg.org.br](mailto:faupeg@faupeg.org.br)  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento  
PONTA GROSSA – PARANÁ

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE  
DIREITO PRIVADO DA ÁREA MÉDICA Nº. 02/2011**

**ANEXO 07**

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO**

AO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO DA FAUEPG -  
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E  
TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

O representante legal da Pessoa jurídica ....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Credenciamento de Pessoa Jurídicas na Área Médica, instaurado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa - FAUEPG - declara para os fins de direito e sob as penalidades da lei que a referida pessoa jurídica desiste de interpor recurso no processo de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoa Jurídica Nº. 02/2011, para a prestação de serviços médicos no Hospital Municipal de Ponta Grossa Amadeu Puppri na Cidade de Ponta Grossa - Paraná) com abertura prevista para o dia ...../...../2011 às .....h.....min (,,,,,,), que desiste do prazo recursal da fase de Documentação para Habilitação.

Por ser verdade firma a presente declaração.

Ponta Grossa- PR ...../...../2011.

*(assinatura do representante legal)*

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal)



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: [faupeg@faupeg.org.br](mailto:faupeg@faupeg.org.br)  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento  
PONTA GROSSA – PARANÁ

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE  
DIREITO PRIVADO DA ÁREA MÉDICA Nº. 02/2011.**

**ANEXO 8**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PONTA GROSSA AMADEU PUPPI NA CIDADE DE PONTA GROSSA - PARANÁ - QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - FAUEPG - E A PESSOA JURÍDICA :  
..... NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, a FAUEPG - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, instituída por Escritura Pública lavrada no Cartório Correia - 2.º Tabelionato - da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, às folhas 101 a 114 do livro 323-E, em 04 de dezembro de 2006, dotada de personalidade jurídica de direito privado, constituída sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.574.460/0001-35, com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, declarada de Utilidade Pública: Municipal pela Lei municipal nº 8.964, de 06/06/2007, representada por seu Presidente Sr. ...., brasileiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR - aqui denominada simplesmente de FAUEPG ou Contratante, e do outro lado à firma ..... com sede em....., a Rua..... Nº....., inscrita no CNPJ/MF nº ..... daqui por diante denominada apenas de Contratada, representada neste ato por..... Portador do R.G. Nº..... e CNPJ/MF Nº. .... entre si ajustam um contrato de prestação de serviços de forma parcelada nas seguintes especialidades ..... , em quantidades, dias e horários a ser distribuída pela direção do Hospital Municipal de Ponta Grossa Amadeu Puppi Amadeu Puppi– doravante denominado HOSPITAL; não sendo permitido subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial o objeto deste, de conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e especificações do Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área Médica nº. 01/2011, têm ajustado as seguintes cláusulas e condições.



**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa**

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: [faupeg@faupeg.org.br](mailto:faupeg@faupeg.org.br)  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento  
PONTA GROSSA – PARANÁ

## **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto deste a contratação de pessoa jurídica de direito privado devidamente habilitada no Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área Médica N° 02/2011 para a prestação de serviços médicos de forma parcelada de ..... (*plantões, atendimentos, cirurgias, consultas especializadas, assistência e procedimentos solicitados*), para **atendimento de pacientes do SUS, a serem atendidos em imóvel do HOSPITAL localizado à ..... - Ponta Grossa, PR - Paraná.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Como consequência do avençado na cláusula anterior, as partes concordam em dirigir seus esforços ao planejamento e execução de atividades que permitam lograr o objetivo deste CONTRATO, tais como:

### **I - A Contratada caberá:**

- 1 Responsabilizar-se pela prestação dos serviços médicos nas atividades de ....., **em que foi credenciada, em imóvel do HOSPITAL localizado à .....na cidade de Ponta Grossa – Paraná**, por profissional médico com diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, bem como com o devido registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e certificado de especialização registrado no CRM/CFM, quando for o caso- não sendo permitido subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste, de conformidade com a Lei N°. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e do Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área Médica nº 01/2011, conforme especificações no Edital nº 11/2011 e seus Anexos.
- 2 Prestar os serviços médicos no HOSPITAL nas quantidades, dias e horários definidos em escala própria elaborada pela direção do HOSPITAL;
- 3 Prestar os serviços, quando requisitados pela direção do HOSPITAL, a qualquer horário do dia ou da noite, mantendo o número de profissionais necessário para a realização dos mesmos.
- 4 Designar e informar a direção do HOSPITAL o nome do funcionário que deverá ficar **como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato;**
- 5 **Fornecer por escrito para a direção do HOSPITAL, até o dia 28 de cada mês, a relação dos profissionais médicos que participarão da escala médica do mês subsequente para prestação dos serviços** contendo nome completo do médico, especialidade, número da inscrição no Conselho Regional de Medicina, endereço e telefone de contato para fins de localização e sua respectiva escala;
- 6 **Exigir dos profissionais médicos o registro de frequência no aparelho biométrico de controle de frequência disponibilizado no HOSPITAL, no dia e horário previsto na escala médica.**
- 7 Entregar para a Direção do HOSPITAL documentação mínima (CPF, RG e CRM) de cada profissional alocado com o objetivo de identificação;



**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa**

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: fauepg@faupeg.org.br  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento  
PONTA GROSSA – PARANÁ

- 8 Registrar todos os atendimentos e procedimentos médicos efetuados no HOSPITAL no sistema informatizado do Município de Ponta Grossa (TASY).
- 9 Informar com antecedência de no mínimo 3 (três) dias a direção do HOSPITAL, quando da necessidade, de materiais, medicamentos e manutenção de equipamentos;
- 10 Dispor de capacidade técnica para a realização de todos os serviços credenciados;
- 11 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;
- 12 Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do Credenciamento;
- 13 Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do HOSPITAL ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 14 Manter, durante o período de vigência do Credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- 15 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer servidor considerado com conduta inconveniente pelo HOSPITAL ou FAUEPG;
- 16 Cumprir ou elaborar em conjunto com a FAUEPG e HOSPITAL o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 17 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da FAUEPG e HOSPITAL, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 18 Apresentar, quando solicitado pela direção da FAUEPG ou do HOSPITAL, a relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
- 19 Manter as informações e dados da FAUEPG e do HOSPITAL em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a Contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o Contratado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- 20 Entregar a Nota Fiscal devidamente preenchida com os serviços prestados e sem rasuras;
- 21 Responsabilizar-se pelo recolhimento pontual de todos os tributos federais, estaduais e municipais incluindo impostos, taxas, ônus e encargos, inclusive os de previdência social a que esteja obrigada por força de legislação deste contrato;
- 22 Facilitar sob todos os pontos de vista, os trabalhos de fiscalização e controle da FAUEPG em conjunto com a direção do HOSPITAL, bem como a obtenção de quaisquer informações e esclarecimentos referente à aquisição ou fornecimento dos serviços ora licitado;
- 23 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais e éticos que devem nortear as ações do Contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.



**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa**

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: [faupeg@faupeg.org.br](mailto:faupeg@faupeg.org.br)  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento  
PONTA GROSSA – PARANÁ

**24 Obrigações na Urgência e Emergência:**

- Atender a todos os pacientes que procurarem o HOSPITAL, e/ou a ele encaminhados para atendimento, após terem passado pelo protocolo de acolhimento, nas condições a seguir enunciadas:
  - a) Atender a todos os pacientes prestando os cuidados necessários a cada situação dentro dos preceitos da ética e boas práticas da medicina;
  - b) Atender as intercorrências dos pacientes internados, sempre que solicitados, sendo responsáveis por atender as urgência e emergências dos mesmos, dando suporte e comunicando ao médico rotineirista (visitador) e/ou Diretor Técnico;
  - c) Atender todos os leitos de observações (internamento de curto período para observação), fazendo evoluções, prescrições e dando destino adequado ao paciente com maior brevidade possível (desejável: 4 horas, no máximo). Entendendo-se por destino adequado o encaminhamento do paciente para a UTI do próprio HOSPITAL, para outro hospital, ou outro serviço de saúde que atenda a complexidade exigida para o caso ou para a residência do mesmo;
  - d) Avaliar todos os pacientes sempre que necessário e evoluir em prontuário a cada hora, mediante assinatura e carimbo do médico responsável;
  - e) Nos encaminhamentos dos pacientes fazer acompanhar de toda a documentação necessária e suficiente para atender todas as normas vigentes do HOSPITAL;
  - f) Atender a sala de emergência e estabilização, onde haverá leitos devidamente equipados. O médico que atender o paciente e o internar nesta sala, será o responsável por ele enquanto permanecer nesta sala ou houver sua transferência ou a troca do Plantão. Os pacientes não deverão permanecer por mais de 04 (quatro) horas na sala da emergência e estabilização. Deverão ser encaminhados para a UTI do próprio HOSPITAL ou para outro hospital, ou serviço de saúde que atenda a complexidade do mesmo;
  - g) Na troca do plantonista antes das 04 (quatro) horas limítrofes da permanência do paciente na sala de emergência e estabilização, o médico que assume o plantão também assume o paciente;
  - h) Avaliar todos os pacientes sempre que necessário e evoluir em prontuário mediante assinatura e carimbo;
  - i) Ao realizar encaminhamento para outro serviço de saúde, o médico responsável deverá fazer contato telefônico e preencher toda a documentação exigida ou listada em protocolo;
  - j) Os médicos do plantão são responsáveis por todos os pacientes instalados nas salas de observação (Ala Branca) e somente poderão deixar o plantão e os pacientes, quando efetivar a passagem do plantão aos seus substitutos, uma vez que quem coloca o paciente na salas de observação é o responsável pelo mesmo até a troca de plantão;
  - k) Garantir a permanência constante de, no mínimo, dois profissionais de medicina durante todo o período de tempo contratado, ficando à disposição da população para atendimento;



**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa**

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: [faupeg@faupeg.org.br](mailto:faupeg@faupeg.org.br)  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento  
PONTA GROSSA – PARANÁ

- l) Proporcionar tratamento condigno com os ditames do Conselho Regional de Medicina, e voltado ao respeito da dignidade humana e o direito de todo o cidadão ao acesso a saúde pública;
- m) Registrar no sistema informatizado do Município (TASY), os atendimentos realizados, prescrições, prontuários etc;
- n) Encaminhar o paciente em caso de necessidade a outro estabelecimento de saúde, efetuando todos os procedimentos, inclusive contato com a área médica do estabelecimento receptor;
- o) Suprir os pontos de atendimento básico na Urgência e Emergência, a saber:
  - 03 (três) pontos de atendimento médico capacitado para atender toda a demanda, das 07:00 às 23:00 horas, durante todos os 07 (sete) dias da semana e pelo período da vigência do contrato;
  - 02 (dois) pontos de atendimento médico capacitados para atender toda a demanda, das 23:00 horas às 7:00 horas durante sete dias da semana durante todo o período de vigência do contrato;
  - 01 (um) ponto de atendimento médico capacitado para atender toda a demanda, das 23:00 horas às 7 (sete) horas do dia subsequente nas sextas feiras e sábados iniciando às 23:00 horas da sexta feira e encerrando o turno às 7:00 horas do sábado, pelo período da vigência do contrato.

#### 24.1 Atribuições do Médico Plantonista

- Os médicos plantonistas deverão se apresentar com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da troca do plantão para receber os pacientes e as intercorrências. Deverão estar devidamente uniformizados e asseados. Não poderá deixar o plantão antes da chegada do seu substituto. Além das funções já descritas anteriormente, terá como obrigações:
  - a) Atender a todos os pacientes que forem acolhidos dando-lhes atendimento ético, técnico e digno;
  - b) Atender às consultas médicas a ele passadas, registrando todas no prontuário eletrônico disponível no HOSPITAL (TAZY).
  - c) Disponibilizar conhecimento e meios a fim de resolver cada situação;
  - d) Realizar procedimentos de suporte à vida de modo apropriado, resolvendo a situação ou dando destino apropriado ao paciente;
  - e) Realizar todos os procedimentos médicos que os pacientes necessitarem de acordo com a complexidade e capacidade do HOSPITAL, tais como:
    - ✓ Pequenas cirurgias;
    - ✓ Suturas;
    - ✓ Retirada de corpo estranho;
    - ✓ Sondagem vesical;
    - ✓ Sondagem gástrica;
    - ✓ Drenagem torácica;
    - ✓ Traqueostomia;
    - ✓ Entubação ora traqueal;



**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa**

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: [faupeg@faupeg.org.br](mailto:faupeg@faupeg.org.br)  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento  
PONTA GROSSA – PARANÁ

- ✓ Monitorização;
  - ✓ Suporte básico à vida;
  - ✓ Estabilização dos pacientes;
  - ✓ Correção das obstruções das vias aéreas;
  - ✓ Drenas de abscessos;
  - ✓ Tamponamento nasal.
  - ✓ Tratamento dos vários tipos de choque;
  - ✓ Manutenção ventilatória, circulatória e neurológica;
  - ✓ Tratamento suportativo inicial às patologias neurológicas, traumatológicas, cardiológicas, metabólicas e psiquiátricas.
- 25 Atribuições do Médico Rotineiro do Serviço de Urgência e Emergências:
- i) Visitar diariamente todos os pacientes das observações masculinas e femininas do Pronto Atendimento e da Ala Branca. Rotineiramente conferir e ajustar as prescrições, evoluções, pedidos de exames e todos os procedimentos;
  - ii) Supervisionar o serviço dos médicos de plantão no Pronto Atendimento;
  - iii) Visitar a sala de emergência do Pronto Atendimento conferindo as prescrições, exames, procedimentos e destino do paciente ao local apropriado de tratamento em tempo inferior a 4 horas;
  - iv) Todas as prescrições, evoluções, anotações e procedimentos, deverão ser registrados eletronicamente no sistema disponibilizado pelo HOSPITAL (TAZY).
- 25 Atribuições do Primeiro e Segundo Clínico nas Enfermeiras Clínicas dos pacientes Internados:
- i) Realizar visita técnica diariamente, ou se for o caso duas vezes ao dia ou conforme as necessidades dos pacientes;
  - ii) Assumir a responsabilidade médica dos pacientes das alas clínicas;
  - iii) Examinar, prescrever, solicitar exames, procedimentos médicos, curativos, solicitações de pareceres e transferir o paciente se for o caso;
  - iv) Sempre que solicitado pelo médico da emergência (nas intercorrências do internado) o médico clínico responsável pelo paciente da enfermaria deverá atender a solicitação do Plantonista;
  - v) Registrar prontuário eletrônico no sistema informatizado do HOSPITAL (TAZY), de todos os pacientes sob sua responsabilidade.
- 25 Atribuições do Médico Cirurgião da Enfermaria Cirúrgica:
- i) Disponibilizar três horas diárias para visita dos pacientes cirúrgicos, dando-lhes atendimento necessário;
  - ii) Se for o caso, dentro da capacidade do HOSPITAL, realizar o procedimento cirúrgico apropriado ao caso. Se não houver condições no HOSPITAL, providenciar com a maior brevidade possível, a transferência do paciente ao serviço de saúde apropriado;
  - iii) Disponibilizar consultas cirúrgicas para os pacientes do Pronto Atendimento, UTI, Enfermaria Clínica e Ortopédica;
  - iv) Registrar os atendimentos realizados no sistema informatizado do HOSPITAL (TAZY).



**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa**

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: [faupeg@faupeg.org.br](mailto:faupeg@faupeg.org.br)  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento  
PONTA GROSSA – PARANÁ

**26 Atribuições do Médico Infectologista:**

- i) Assumir a responsabilidade técnica pela CCIH;
- ii) Atender a todos os pedidos de avaliação e conduta relativa a sua especialidade, dando o suporte e tratamento apropriado ao caso, a todos os pacientes do HOSPITAL, inclusive UTI;
- iii) Registrar os atendimentos realizados no sistema informatizado do HOSPITAL (TAZY);
- iv) Disponibilidade presencial de 02 (duas) horas ao dia.

**27 Atribuições do Médico Neurologista:**

- i) Responsabilizar-se pelo serviço de neurologia;
- ii) Atender a todos os pedidos de avaliação e conduta relativa à sua especialidade, dando o suporte e tratamento apropriado ao caso, a todos os pacientes do HOSPITAL, inclusive da UTI;
- iii) Registrar os atendimentos realizados no sistema informatizado do HOSPITAL (TAZY);
- iv) Disponibilidade presencial de 03 (três) horas ao dia.

**28 Atribuições do Médico Oftalmologista:**

- i) Responsabilizar-se pelo serviço de oftalmologia;
- ii) Atender a todos os pedidos de avaliação e conduta relativa à sua especialidade, dando o suporte e tratamento apropriado ao caso, a todos os pacientes do HOSPITAL, inclusive da UTI;
- iii) Registrar os atendimentos realizados no sistema informatizado do HOSPITAL (TAZY);
- iv) Disponibilidade presencial diária de 2 (duas) horas.

**28 Atribuições do Médico Cardiologista:**

- i) Responsabilizar-se pelo serviço de cardiologia;
- ii) Atender a todos os pedidos de avaliação e conduta relativa à sua especialidade, dando o suporte e tratamento apropriado ao caso a todos os pacientes do HOSPITAL, inclusive da UTI;
- iii) Efetuar encaminhamentos pré-cirúrgicos;
- iv) Registrar os atendimentos realizados no sistema informatizado do HOSPITAL (TAZY);
- v) Disponibilidade presencial diária de 3 (três) horas.

**29 Atribuições do Anestesista:**

- i) Proceder atendimento pré-anestésico: ato anestésico durante a intervenção cirúrgica, atendimento pós-anestésico até a recuperação da consciência e dos movimentos motores.
- ii) Registrar os atendimentos realizados no sistema informatizado do HOSPITAL (TAZY);
- iii) Disponibilidade presencial diária de 17 (dezesete) horas e disponibilidade de



**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa**

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: [faupeg@faupeg.org.br](mailto:faupeg@faupeg.org.br)  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento  
PONTA GROSSA – PARANÁ

sobreaviso diária de 24 (vinte e quatro) horas.

**II - Ao HOSPITAL caberá:**

- a) Definir a quantidade de profissionais médicos necessários para a realização dos serviços, dias e horários de atendimento aos pacientes;
- b) Acompanhar, coordenar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias para que o Contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- d) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada;
- e) Fornecer os meios necessários à execução pela Contratada dos serviços objeto do contrato;
- f) Garantir o acesso e a permanência dos profissionais da Contratada nas dependências do HOSPITAL, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
- g) Fornecer a Contratada materiais e medicamentos e disponibilizar equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- h) Disponibilizar aparelho biométrico para registro de frequência dos profissionais médicos.
- i) Aceitar ou rejeitar os serviços médicos prestados. Em caso dos serviços não serem aceitos será solicitada a substituição do profissional, ou contratar o serviço com terceiro, deduzindo as despesas respectivas quando do pagamento;
- j) Rejeitar, se for o caso, profissional médico designado pela pessoa jurídica contratada para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

**III – A FAUEPG caberá;**

- a) Emitir a ordem de serviços para a prestação de serviços no HOSPITAL;
- b) Rejeitar, se for o caso, profissional médico designado pela pessoa jurídica contratada para a prestação dos serviços, objeto do presente Contrato;
- c) Efetuar mensalmente o pagamento para a Contratada, conforme especificações do Edital nº 22/2011 e seus anexos, em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal sem rasuras e devidamente atestada pela Comissão Gestora de Contratos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços somente poderão ser prestados a partir do momento que a FAUEPG emitir a autorização de realização dos mesmos (Ordem de serviço).

**CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O preço a ser pago para a Contratada é o constante do item 3 do Edital nº 11/2011.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente conforme especificações do Edital nº 22/2011 e seus anexos, em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal sem



**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa**

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: [faupeg@faupeg.org.br](mailto:faupeg@faupeg.org.br)  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento  
PONTA GROSSA – PARANÁ

rasuras e devidamente atestada pela Comissão Gestora de Contratos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A nota fiscal a que se refere o *Caput* desta cláusula deverá vir acompanhada, ainda, de cópia dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato;
- b) Requisição ou autorização de serviços fornecidas pelo HOSPITAL;
- c) Certidão Negativa de Débitos do INSS – CND;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- h) Fotocópia das guias de recolhimento do FGTS, dos funcionários vinculados à execução do contrato, devidamente quitadas no mês de última competência;
- i) Quadro de detalhamento dos profissionais que prestaram os serviços, devidamente assinado, indicando nomes completos, funções, número do registro no CRM, especialidade/área, dias e horários da prestação do serviço e carga horária;
- j) Fotocópia das guias de recolhimento do INSS dos profissionais que prestaram os serviços contratados, devidamente quitadas no mês da última competência.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 Os serviços médicos deverão obedecer rigorosamente os dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pela direção HOSPITAL;

6.2 Tendo em vista o livre ajuste firmado entre as partes, a prestação dos serviços médicos não implicam em qualquer elemento caracterizador de vínculo empregatício com a FAUEPG.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO**

7.1 O Contrato de prestação de serviços médicos terá a duração **de 6 (seis) meses** e os serviços deverão ser efetuados pela Contratada de forma parcelada e de acordo com as necessidades do HOSPITAL, com início imediato após a autorização;

7.2 O prazo da vigência do contrato poderá a critério da FAUEPG e Município de Ponta Grossa ser prorrogado por mais **6 (seis) meses**, através de termo aditivo.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS**

Caso a Contratada não cumpra o prazo referido na Cláusula Sétima ou na prorrogação autorizada, ficará sujeita a multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, expressa em percentual do valor total do contrato. A soma algébrica dos percentuais de multas aplicadas considerando-se cada dia de atraso, não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento), sob a pena de ser rescindido o presente contrato. A multa a ser paga, por atraso devido ao não cumprimento do marco contratual, não será devolvido em nenhum caso. O pagamento de multas não eximirá a Contratada de indenizar danos causados a FAUEPG.



**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa**

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: [faupeg@faupeg.org.br](mailto:faupeg@faupeg.org.br)  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento  
PONTA GROSSA – PARANÁ

#### **CLÁUSULA NONA - DA GLOSA**

Reserva-se a FAUEPG, mediante análise técnica e financeira, o direito de deduzir, total ou parcialmente, do valor a receber pela Contratada os procedimentos apresentados em desacordo com as disposições do Credenciamento/Contrato.

9.1 A FAUEPG poderá exigir a apresentação de documentos complementares à realização dos serviços.

9.2 A FAUEPG encaminhará a Contratada relatório consubstanciado contendo as justificativas das glosas.

9.3 Reserva-se a Contratada o direito de recorrer das glosas no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data do recebimento das mesmas, devendo o recurso ser por escrito e conter os seguintes dados:

9.4.1 Data de atendimento,

9.4.2 Discriminação do(s) item(s) glosado(s),

9.4.3 Valor do(s) item (s) glosado (s) e

9.4.4 Fundamentação para a revisão da Glosa.

9.5 A FAUEPG reserva-se o direito de encaminhar recursos de glosa para análise e parecer do Município de Ponta Grossa.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DAS AÇÕES JUDICIAIS**

Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO FINANCEIRA**

As despesas com este termo de Contrato de Prestação de Serviços serão custeadas com recursos do Convênio nº. ....../2011, firmado entre o Município de Ponta Grossa e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa- FAUEPG.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DE CONTRATO**

A Contratante poderá unilateralmente declarar rescindido de pleno direito o presente contrato, com direito à aplicação de multas a sem prejuízo de qualquer direito ou indenizações nos seguintes casos:

a) Falência, concordata ou dissolução da Contratada;

b) Superveniente de incapacidade técnica ou financeira;



**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa**

Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 - Centro - CEP: 84010-680  
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupeg.org.br> - E-mail: fauepg@faupeg.org.br  
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento  
PONTA GROSSA – PARANÁ

- c) Inobservância por parte da Contratada de suas obrigações ou condições fundamentais do presente contrato;
- d) Deixar de recolher pontualmente todos os tributos, impostos, taxas, ônus e encargos e que esteja obrigada por força de legislação deste contrato;
- e) Ter a soma dos percentuais de multas aplicados à Contratada ultrapassada de 10% (dez por cento);
- f) Por estrita conveniência da Administração o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa da Contratante, independentemente de interpelação Judicial, e conforme o artigo 77 e 78 da lei de n°. 8.666/93, reconhecendo a Contratada, neste ato, os direitos da Administração no caso de rescisão Administrativa, conforme Artigos 55, IX combinado com o Artigo 77 da Lei N°. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O recebimento e conferência dos serviços prestados deverá ser feito por Comissão de Gestão de Contratos a ser designada através de Resolução conjunta da direção da FAUEPG e HOSPITAL para o recebimento dos mesmos.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de qualquer pendência oriunda deste Contrato.

Tendo nestes termos ajustadas as partes firma o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ponta Grossa, — de ————— de 2011.

\_\_\_\_\_  
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO  
INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA –  
FAUEPG - CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
PESSOA JURÍDICA  
CONTRATADA

Testemunhas:

Ass. ....  
CPF .....

Ass.....  
CPF.....